

= PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO =

LEI Nº 649/91, DE 10 DE MAIO DE 1991.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a contratação de 08 (oito) motoristas, por prazo de terminado, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 640/90.

Parágrafo Único- A presente autorização abrange as substituições por desistência ou rescisão até o limite de vagas no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de maio de 1991.


Luiz Barbosa de Deus
- Prefeito -

APSO/.



ARQUIVE - SE
EM <u>15, 05, 91</u>
 A. L. S. S.